



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

VETO À EMENDA SUPRESSIVA DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 001
DE 2020

Veto à Emenda Supressiva n.º 001/2020 de 23 de janeiro de 2020 de autoria do Vereador Camilo Rafagnin (PT) no Projeto de Lei do executivo n.º 001/2020 de 22 de janeiro de 2020.


O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 41 da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º VETAR a Emenda Supressiva n.º 001/2020 de 23 de janeiro de 2020 de autoria do Vereador Camilo Rafagnin (PT) que suprime parte do art.º 4 do Projeto de Lei do executivo n.º 001/2020 de 22 de janeiro de 2020 que “autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste aos vencimentos dos servidores municipais”.

Art. 2º O presente Veto será publicado na forma da lei, dando-se ciência à Câmara Municipal de Vereadores, com as razões e fundamentos apresentados em separado.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná 7 de fevereiro de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL